



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E GESTÃO**  
**COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO**  
**DO MUNICÍPIO DE TAOBEIRAS – CODEST**  
Criado pela Lei Municipal nº 995, de 09/10/06 (Plano Diretor)

---

## **COMPETÊNCIA DO CODEST**

### **FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 995, de 09/10/2006 (Plano Diretor)**

**Art. 298:** Fica criada a Comissão de Implementação e Acompanhamento do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Taiobeiras, CODEST, com o objetivo de:

- I. Coordenar as ações necessárias à implantação e monitoramento do Plano Diretor;
- II. Analisar os casos omissos e/ou aqueles que necessitem de avaliações específicas;
- III. Revisar e atualizar esse Plano Diretor de Desenvolvimento, sempre envolvendo a participação comunitária como disposto no Estatuto das Cidades;
- IV. Revisar e atualizar a legislação urbanística complementar, especialmente as leis de perímetro urbano, parcelamento, ocupação e uso do solo e código de edificações, à luz do que aqui está estabelecido;
- V. Acompanhar e deliberar sobre a aprovação de empreendimentos de impacto;
- VI. Acompanhar e deliberar sobre a revisão e atualização, tanto desse Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, como das legislações municipais complementares.

**Art. 300:** São atribuições da CODEST:

- I. Zelar pela aplicação dos princípios e diretrizes definidos nesta Lei;
  - II. Analisar as proposições de programas e projetos decorrentes da implementação dessa Lei que venham a ele ser submetidos pelo Poder Executivo ou outra instituição representativa da sociedade taiobeirense, recomendando e emitindo o seu parecer competente;
  - III. Analisar e emitir pareceres com recomendações ao Poder Executivo, sobre os grandes projetos de desenvolvimento e os empreendimentos de significação propostos pela iniciativa privada ou pelas para parcerias-público-privadas para implantação no Município;
  - IV. Participar com informações da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
-